

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Nº	CONTRATADO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL	SECRETARIA	VALOR	CARGO / FUNÇÃO
567	THAMIRES MENDES DE LIMA LEITE	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)	FISIOTERAPEUTA
568	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	O VALOR CORRESPONDE AO REGIME DE CONSULTAS, ONDE CADA CONSULTA EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)	MÉDICO REUMATOLOGISTA
569	SARAH LENY GOMES MADEIRO CRUZ	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	O VALOR CORRESPONDE AO REGIME DE PLANTÕES, ONDE CADA PLANTÃO EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	MÉDICA
570	JAMILLE PEDROSA ARAUJO	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	O VALOR CORRESPONDE AO REGIME DE PLANTÕES, ONDE CADA PLANTÃO EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	MÉDICA
571	DESIREÊ FORMIGA DE OLIVEIRA	05 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	ODONTÓLOGA
572	RAYARA ELLEN LEITE DANTAS	07 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	O VALOR CORRESPONDE AO REGIME DE CONSULTAS, ONDE CADA CONSULTA EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)	MÉDICA GINECOLOGISTA
573	JUCÉLIO ABRANTES SARMENTO	07 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
574	SARA LEITE DA SILVA	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
575	DORGIVAN ANDRÉ DE SOUSA	01 DE ABRIL DE 2021	30 DE JUNHO DE 2021	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)	GARI

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	419/2021
CONTRATADO:	GABRIELLA CAMPOS FERREIRA ALMEIDA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/ SECRETARIA DE SAÚDE



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESF UNIDADE XX-LAGOA DOS ESTRELAS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/01/2021
DATA/RESCISÃO:	31/03/2021
CONTRATO Nº:	201/2021
CONTRATADO:	RICARDO TRAJANO SARMENTO
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/01/2021
DATA/RESCISÃO:	28/04/2021



GAZETA DE SOUSA

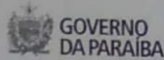
MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

TERMOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Ofício nº 010 /2021

Sousa, 12 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Municipal de Sousa

Assunto: **Termo de Cooperação/2021**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, primeiramente agradecemos a Vossa Excelência a celebração de nossa parceria, através do Termo de Cooperação Técnica nº. 213/2021 anexo, firmado entre a EMPAER Paraíba e essa Prefeitura Municipal.

Lembramos à necessidade da publicação do Termo de Cooperação no **Diário Oficial** do município. Pedimos ainda que assim que for publicado, nos envie 01 cópia da publicação para anexarmos ao Termo de Cooperação.

Respeitosamente

FRANCISCO DE ASSIS BERNARDINO
Gerente Regional



Rodovia BR 230 – Km 13,3 – Morada Nova
58109-303 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

Vinculada à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 213 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB**, com sede na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, inscrita no CNPJ Nº 08.999.674/0001-53, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antonio de Paiva Gadelha, nº 90, Gato Preto, Sousa no Estado da Paraíba, RG 1437173 SSDS PB, CPF 840.833.284-87, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente **IVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do veículo: FORD KA, ANO 2018, PLACA QSB-8090 indispensável à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com **04 (quatro) laudas**, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Sousa/PB, 26 de janeiro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

EMPAER - ASJUR
VISTO
Edigley de Byto Bastos
Coord. Jurídico ASJUR-EMPAER
OAB/PB 9.556-MAT. 260241

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA		CNPJ 08.999.674/0001-53	
Endereço RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO			
Cidade SOUSA	UF PB	CEP 58800-970	Telefone (83) 3521 2639
Nome do Responsável FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA		CPF 840.833.284-87	
RG 1437173 SSSD PB	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função GESTOR PÚBLICO	
Endereço RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA, 90 – GATO PRETO SOUSA PB		CEP 58802-155	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		CNPJ 33.820.785/0001-06	
Endereço RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade CABEDELO	UF PB	CEP 58.108.502	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES		CPF 161.561.294-72	
RG 314.505 SSP/PB	Cargo Diretor Presidente da EMPAER	Função Extensionista Rural I	Matrícula 0904-1
Endereço Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança - PB		CEP 58.135-000	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação) Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Sousa-PB	Período de Execução	
	Início janeiro/2021	Término 31/12/2024
Identificação dos Serviços <p>Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Sousa – PB, objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.</p>		
Justificativa da Proposição <p>As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.</p>		



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas

- Emissão de DAPs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar;
- Articular e mobilização ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de Sousa PB	1500	3000	4500



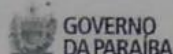
GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 340 – Edição Especial de Abril de 2021

Sousa/PB - Quinta, 29 de Abril de 2021



GOVERNO
DA PARAÍBA

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

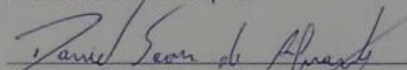
TÉCNICO: Daniel Soares de Abrantes CPF: 052 134 474 - 30
Profissão: Técnico em Agropecuário - N.º Registro Profissional: CFTA nº 05213447430
Endereço: Rua São Paulo, 107, Sorrilândia I, Sousa-PB
Responsável pelo Município de Sousa- PB

Atribuições do Técnico:

- Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Sousa- PB, 26 de janeiro de 2021.

Ciente de suas atribuições:


Técnico: Daniel Soares de Abrantes
Matrícula: 2027-3

DE ACORDO

 GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	 DIRET EMPAER
 DIRAF EMPAER	 Chefe da ASJUR EMPAER Edigley de Brito Bastos Coord. Jurídico ASJUR EMPAER OAB/PB 9.556-MAT. 260241

EMPAER

Rodovia BR 230 – Km 13,3 – Morada Nova
58109-303 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

Vinculada à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca